



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771
Nova Morada - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

(doze) meses, conforme descrição e estimativas de preços contidas no Projeto Básico anexado aos autos do processo administrativo.

Solicitamos a V. Exa. autorizar a realização do procedimento administrativo de chamamento público, para a contratação de pessoa jurídica/física no ramo do objeto; para a realização da prestação de serviço acima descritos, fundamentando a nossa solicitação nos termos do **artigo 6º, XLIII, artigo 74, IV, artigo 78, I, artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023**, conforme descrição e estimativas contidas no Projeto Básico.

Segue em anexo, o ofício do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária, através de dotações, para as efetivas despesas a serem realizadas.

Capim Grosso – BA, 25 de maio de 2026.

ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artistas

Pesquisa iniciada no dia 14/05/2026 11:22
IP: 177.93.251.203



Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Deivison Novais
Matrícula: 11460

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Banda de Micro Porte	1	R\$ 1.200,00	1.00	R\$ 1.200,00

Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Razão Social do Fornecedor

1 T D DANTAS SOLUCOES 30.865.998/0001-58

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

ComprasGov BR

GOVBR-90994594300136

18.00

29/04/2026

R\$ 1.200,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1.200,00

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Banda de Pequeno Porte	4	R\$ 2.237,25	1.00	R\$ 2.237,25

Órgão/Empresa/Site: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE - FUNCAP/SE

Razão Social do Fornecedor

1 EVANDRO SANTOS DE LIMA 02998636462 36.489.704/0001-17

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000015609787000160100041820241

1.00

12/07/2027

R\$ 1.500,00

Órgão/Empresa/Site:

Razão Social do Fornecedor

2 L&R FULL SERVICE - 51.441.397/0001-98

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

FIESB

127751

1.00

19/02/2026

R\$ 2.999,00

Órgão/Empresa/Site: CIN393 - MUNICIPIO DE TURVO

Razão Social do Fornecedor

3 ELIENAI PEDRO MOREIRA 09386388901 39.780.908/0001-09

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000082548983000160100013020252

1.00

24/11/2025

R\$ 2.050,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Razão Social do Fornecedor

4 62.168.763 TIAGO HENRIQUE ACCORSI 62.168.763/0001-01

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000046422408000152100052920251

1.00

12/11/2025

R\$ 2.400,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 2.237,25

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Banda de Médio Porte	3	R\$ 3.766,67	1.00	R\$ 3.766,67

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RESENDE

Razão Social do Fornecedor

1 JOSE RAILTON ALVES SANTANA 56833482772 15.244.540/0001-98

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000029178233000160100016620251

1.00

04/12/2025

R\$ 3.000,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTINOPOLIS

Razão Social do Fornecedor

2 56.081.429 IRANI CUSTODIO DA CRUZ SILVEIRA 56.081.429/0001-05

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000045298569000113100015920251

1.00

05/12/2025

R\$ 4.500,00

Artistas

Pesquisa iniciada no dia 14/05/2026 11:22
IP: 177.93.251.203



Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Deivison Novais
Matrícula: 11460

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RESENDE

Razão Social do Fornecedor

3 PAULO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA 09920085731

CNPJ

35.855.463/0001-10

Fonte

PNCP

Identificação

...000029178233000160100014920258

Quant.

1.00

Data

12/11/2025

Preço

R\$ 3.800,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 3.766,67

Item 4

Banda de Grande Porte

Preços

3

Valor Unit.

R\$ 9.494,97

Quantidade

1.00

Total

R\$ 9.494,97

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AIURUOCA

Razão Social do Fornecedor

1 JOSE DONIZETE DA SILVA CPF 472.124.896-20

CNPJ

08.223.036/0001-46

Fonte

PNCP

Identificação

...000180088960001101000001202617

Quant.

22.00

Data

22/01/2026

Preço

R\$ 13.994,90

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO

Razão Social do Fornecedor

2 31.682.341 GERMANO TACQUES FOGACA

CNPJ

31.682.341/0001-18

Fonte

PNCP

Identificação

...000004216132000106100031120251

Quant.

1.00

Data

12/12/2025

Preço

R\$ 5.500,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PAULINIA

Razão Social do Fornecedor

3 ALESSANDRO ROBERTO GARCIA

CNPJ

73.188.849/0001-04

Fonte

PNCP

Identificação

...000045751435000106100030320257

Quant.

25.00

Data

11/11/2025

Preço

R\$ 8.990,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 9.494,97

Item 5

Artista Solo ou Dupla de Pequeno Porte

Preços

2

Valor Unit.

R\$ 1.925,00

Quantidade

1.00

Total

R\$ 1.925,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE FORMOSO

Razão Social do Fornecedor

1 DANIEL CÍCERO DE SOUZA GONÇALVES

CNPJ

05.413.848/137-

Fonte

PNCP

Identificação

...000018125153000120100013120252

Quant.

1.00

Data

04/07/2025

Preço

R\$ 850,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE FORMOSO

Razão Social do Fornecedor

2 MILTON RODRIGUES COELHO

CNPJ

49.879.880/544-

Fonte

PNCP

Identificação

...000018125153000120100010220252

Quant.

1.00

Data

27/05/2025

Preço

R\$ 3.000,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1.925,00

Item 6

Teatro/Circo

Preços

8

Valor Unit.

R\$ 7.435,25

Quantidade

1.00

Total

R\$ 7.435,25

Órgão/Empresa/Site: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR

Razão Social do Fornecedor

1 25.191.997 CARLA REJANE FERREIRA

CNPJ

25.191.997/0001-35

Fonte

PNCP

Identificação

...000018137082000186100003620265

Quant.

8.00

Data

23/04/2026

Preço

R\$ 2.982,00

Órgão/Empresa/Site: FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Razão Social do Fornecedor

2 29.371.249 JOSE EMERSON RODRIGUES DA SILVA

CNPJ

29.371.249/0001-95

Fonte

PNCP

Identificação

...000011508942000100100336820261

Quant.

1.00

Data

22/04/2026

Preço

R\$ 1.350,00

Artistas

Pesquisa iniciada no dia 14/05/2026 11:22
IP: 177.93.251.203



Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Deivison Novais
Matrícula: 11460

Órgão/Empresa/Site: FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Razão Social do Fornecedor

3	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA			43.800.189/0001-00
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000011508942000100100340420261	1.00	27/04/2026 R\$ 6.000,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE QUATRO IRMAOS

Razão Social do Fornecedor

4	ALDEIA TEATRAL LTDA			10.970.297/0001-71
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000004215994000114100002420261	1.00	06/02/2026 R\$ 8.000,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BOM RETIRO

Razão Social do Fornecedor

5	MABEL DA SILVA 02657161952			22.635.081/0001-39
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000082777343000121100010720251	1.00	19/05/2025 R\$ 8.800,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARCELANDIA

Razão Social do Fornecedor

6	STANKOKIDS ANIMACOES LTDA			29.159.174/0001-83
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...032389870001751000015202669124	1.00	27/02/2026 R\$ 18.000,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SERTAO

Razão Social do Fornecedor

7	MENEGAZZO TEATROS LTDA			07.398.668/0001-88
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000087614269000146100002120261	1.00	27/02/2026 R\$ 6.850,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO

Razão Social do Fornecedor

8	VTM PRODUCOES LTDA			17.987.427/0001-28
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000083102434000120100020220251	1.00	16/12/2025 R\$ 7.500,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 7.435,25

Item 7

Grupo de Dança	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
	2	R\$ 2.249,00	1.00	R\$ 2.249,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MATOES

Razão Social do Fornecedor

1	D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA			12.584.294/0001-25
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000061146310001181000001202639	30.00	27/02/2026 R\$ 1.498,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PERDOES

Razão Social do Fornecedor

2	49.195.844 ELSON SOARES DA GAMA			49.195.844/0001-24
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000018244343000167100001220261	1.00	12/02/2026 R\$ 3.000,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 2.249,00

Valor Total da Cotação: R\$ 28.308,14

Artistas

Pesquisa iniciada no dia 14/05/2026 11:22
IP: 177.93.251.203



Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Deivison Novais
Matrícula: 11460



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760

Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 13.230.982/0001-50

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ANUAIS

Plano de Ação/ Calendário de Atividade Culturais 2026								
Departamento/Diretoria: LUCIENE ROSA DOS SANTOS								
Ações propostas	Período de execução	Objetivos	Recursos humanos (Responsáveis/ Parceiro)	Ações desenvolvidas	Resultados	Observações /Recursos materiais	Materiais/ Estrutura	Estimativa de apresentações por eventos
Janeiro								
Planejamento com os professores do conservatório	Terceira Semana de janeiro	Início das atividades	Professores do departamento de cultura	Aulas e apresentações	Desenvolvimento e aprendizagem dos alunos /apresentação para comunidade	Contratação de profissionais.		
Semana de Reisado	Janeiro		Secretária de educação Departamento de cultura.	Apresentações culturais	Espaço de lazer	Educação e administração/recurso próprio	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos	18
Verão na praça	Janeiro		Secretária de educação Departamento de cultura	Apresentações culturais	Espaço de lazer	Educação e administração/recurso próprio		18
Fevereiro								
Início das atividades do conservatório	Fevereiro a dezembro	Oferecer cursos para comunidade	Professores contratados	Aulas e apresentações	Desenvolvimento e aprendizagem dos alunos /apresentação para comunidade	Contratação de profissionais.		2
Capim Folia	Primeira semana março	Evento para família				Contratação de artistas. Educação e administração/recurso próprio	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos Camarins Portais	8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

							Grid para Palco Gerador Trio Carreta/caminhão	
Março								
1- Encontro municipal de Capoeira	Segunda semana.	Reunir os Capoeiristas para espaço de formação	Departamento de Cultura e Mestre de Capoeira	Palestra e formação	Fortalecer os grupos de capoeira municipal	Contratar facilitadores	Som Palco Cadeiras Iluminação Banheiros Toldos	20
2- Dia 8 de março		Comemorar o dia internacional das mulheres / semana	Departamento de cultura e palestrantes	Palestra	Oportunizar a nível municipal espaço de formação para mulheres	Contratar palestrantes	Som Palco Cadeiras Iluminação Banheiros Toldos	13
3- Expo rural	Última semana de Março	Reunir a cultura do homem do campo.		Apresentações culturais	Fortalecer o produtos e a cultura do homem do campo	Contratar artista	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos Camarins Portais Grid para Palco Gerador Cadeiras Stands para Exposição Piso para Expositores Mesa para Expositores Backdrops Grades Disciplinadoras Tenda Climatizado Placas	16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760

Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 13.230.982/0001-50

							Metálicas Testeira para Palco	
		Apresentações Culturais / intervalo cultural	Conservatório e artistas convidados	Apresentações	Garantir espaço de cultura nas escolas	Educação e administração/recurso próprio	Som Palco Cadeiras Iluminação Banheiros Toldos	36
Abril								
1-Paixão de Cristo	Janeiro a abril de	Apresentar peça teatral da Paixão de Cristo no Morro Branco	Departamento de Cultura Educação e departamento de cultura	Ensaaios e produção de cenário	Apresentação teatral da Paixão de Cristo	Gastos com materiais. Educação e administração/recurso próprio	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos Camarins Portais Grid para Palco Gerador Cadeiras Stands para Exposição Piso para Expositores Mesa para Expositores Backdrops Grades Disciplinadoras Tenda Climatizado Placas Metálicas Testeira para Palco	73
	A definir	Apresentações Culturais / intervalo cultural	Conservatório e artistas convidados	Apresentações	Garantir espaço de cultura nas escolas	Educação e administração/recurso próprio	Som Palco Cadeiras Iluminação Banheiros Toldos	70
Maió								



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760

Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 13.230.982/0001-50

1- Aniversário da cidade	Nove de maio	Comemorar aniversário da cidade	Departamento de Cultura e esporte	A definir	Celebrar com cidade a história do município	Educação e administração/recurso próprio	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos Camarins Portais Grid para Palco Gerador Cadeiras Stands para Exposição Piso para Expositores Mesa para Expositores Backdrops Grades Disciplinadoras Tenda Climatizado Placas Metálicas Testeira para Palco	73
Feira literária	Nove de maio	Comemorar aniversário da cidade	Departamento de Cultura e esporte	A definir	Celebrar com cidade a história do município	Educação e administração/recurso próprio	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos Camarins Portais Grid para Palco Gerador Cadeiras Stands para Exposição Piso para Expositores Mesa para Expositores Backdrns	73



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760

Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 13.230.982/0001-50

							Grades Disciplinadoras Tenda Climatizado Placas Metálicas Testeira para Palco	
Junho								
Concursos de quadrilhas municipais nas escolas e nos bairros/distrito e comunidades	Maio a junho	Celebrar cultura nordestina Contratar artistas	Departamento de Cultura Educação	Ensaio e apresentações	Criar nas escolas e na comunidade um espaço de valorização da cultura local e regional	Educação, Governo do Estado administração/recurso próprio	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos	18
São João/bairros / distrito e comunidades	Maio a junho	Celebrar cultura nordestina Contratar artistas	Departamento de Cultura Educação	Ensaio e apresentações	Criar nas escolas e na comunidade um espaço de valorização da cultura local e regional	Educação, Governo do Estado administração/recurso próprio	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos Camarins Portais Grid para Palco Gerador Cadeiras Stands para Exposição Piso para Expositores Mesa para Expositores Backdrops Grades Disciplinadoras Tenda Climatizado	48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760

Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 13.230.982/0001-50

							Placas Metálicas Testeira para Palco	
Julho								
Julho das prestas	Última semana	Realizar espaços de formação para jovens negras	Departamento de Cultura e jovens	Roda de conversa	Valorização de jovens negras	Educação e administração/recurso próprio	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos Cadeiras	8
Agosto								
Semana de Cultura	Última semana	Garantir a nível municipal acesso a comunidade de e artistas a diversas linguagens culturais	Departamento de Cultura e Gestão Educação	Garantir apresentações para crianças, Jovens e Adultos	Possibilitar a que a comunidade tenha acesso as várias linguagem cultural e valorizar os artistas locais.	Educação e administração/recurso próprio.	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos Cadeiras	14
Missa dos Vaqueiros e Fazendeiros	Última semana	Garantir a nível municipal acesso a comunidade de e artistas a diversas linguagens culturais	Departamento de Cultura e Gestão Educação	Garantir apresentações para crianças, Jovens e Adultos	Possibilitar a que a comunidade tenha acesso as várias linguagem cultural e valorizar os artistas locais.	Educação e administração/recurso próprio.	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos Camarins Portais Grid para Palco Gerador Cadeiras Stands para Exposição Piso para Expositores Mesa para Expositores Backdrops Grades Disciplinadoras Tenda Climatizada	10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760

Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 13.230.982/0001-50

							Placas Metálicas Testeira para Palco	
Setembro								
Sete de setembro	Primeira semana	Realizar atividade cívica/des file	Departamento de cultura, Esporte e escolas	Desfile	Comemorar a independência do Brasil	Educação e administração/recurso próprio	Som Palco Cadeiras Iluminação Banheiros Toldos	13
Encontro de carros antigos		Apresenta ção cultural				Educação e administração/recurso próprio	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos	8
Outubro								
1- Encontro das Culturas Rurais	Última semana do mês	Realizar evento com os artistas com das culturas popular	Departamento de Cultura, Secretaria do e Educação	Apresentação de Grupos da zona Rural e em uma comunidade da zona rural	Valorização do homem do campo	Educação e administração/recurso próprio	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos Cadeiras	8
2 -Festival de música Canto do Jacuípe Encontro de Fanfarras		Contrataç ão de artistas para o evento				Educação e administração/recurso próprio		5
3- Dia das crianças	Dia 11, 12 e 13	Apresenta ção infantil nas escolas /distribuiç ão de brinquedo s	Departamento de cultura e esporte	Apresentações teatrais, contração de história etc.	Celebrar e garantir uma semana criativa nos bairros e nas escolas	Educação e administração/recurso próprio	Som Palco Grid para Palco Grades Disciplinadora Cadeiras Iluminação Banheiros Toldos	8
Novembro								
Consciênc	Dia 20 de	Evento	Departamento de	Roda de conversa e	Valorização da	Educação e	Som	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760

Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 13.230.982/0001-50

ia negra	novembro	com apresentação cultural e roda de conversa	Cultura Educação	apresentações culturais	cultura negra	administração/recurso próprio/ Educação	Palco Iluminação Banheiros Toldos	8
Dezembro								
Natal nos distritos e sede	Última semana de dezembro	Garantir a comunidade a celebração do natal	Departamento de Cultura	Apresentação do coral municipal e artistas	Celebrar o fim do ano	Natal nos distritos e sede	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos Camarins Portais Grid para Palco Gerador Cadeiras Stands para Exposição Piso para Expositores Mesa para Expositores Backdrops Grades Disciplinadoras Tenda Climatizado Placas Metálicas Testeira para Palco	8
Casa de Taipa	Apresentação da cultura popular	Valorizar a cultura popular	Departamento de Cultura	Artistas locais e regionais	Valorizar a Cultura popular	Departamento de Cultura. Educação e administração/recurso próprio / educação	Som Palco Iluminação Banheiros Toldos	30
Formação para os artistas	Durante o ano todo	Garantir espaços de formação	Departamento de Cultura	Palestras e apresentações	Garantir espaços de formação	Departamento de Cultura/Gestão		18
Apresentações nos	Durante o ano todo	Garantir espaços de	Departamento de Cultura e Secretaria	Palestras e apresentações	Garantir espaços de	Departamento de Cultura e Secretaria de Educação		70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Celso Carlos do Nascimento, s/n - Nova Noronha, Capim Grosso - BA

Secretaria de
Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1027/2025
26 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DE ESTUDANTES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOVAS MATRÍCULAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pelo Regimento Unificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula nas Unidades Escolares Municipais e:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, em seu Art. 32, §4º, que dispõe que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, que estabelecem a Base Nacional Comum responsável por orientar a organização, articulação, o desenvolvimento e a avaliação das Propostas Pedagógicas de todas as Redes de Ensino Brasileiras;

CONSIDERANDO a Lei nº 518/2022 do Município de Capim Grosso-BA, que dispõe sobre a criação e regulamentação de formação e incentivo à Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas - EPJAI- para erradicação do analfabetismo;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.079, de 23 de maio de 2022, que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Educação – CME nº 002/2023, que aprova as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Capim Grosso/BA, referente à Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e a adesão do município;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 363/2024, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre o Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Capim Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar e organizar o processo de matrícula e funcionamento das modalidades e etapas da Educação Municipal para o ano letivo de 2026;

RESOLVE:

Estabelecer normas e procedimentos para a renovação de matrícula dos estudantes integrantes da Rede Municipal de Ensino e novas matrículas de estudantes oriundos de outras redes, na forma que segue:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Organização da Matrícula

Art. 1º - Ficam regulamentadas por esta Portaria as normas e procedimentos atinentes à renovação da matrícula, transferência dos estudantes da rede municipal, matrícula de estudantes oriundos de outras Redes de Ensino e novas matrículas.

Seção II

Da Renovação de Matrícula

Art. 2º - A renovação de matrícula, na Rede Municipal de Ensino será realizada da seguinte forma:

§1º - A renovação de matrícula para todos os estudantes da rede, concluintes do ano letivo de 2025 (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e da EPJAI- Educação de Pessoas, Adultas e Idosas), ocorrerá de forma presencial, no período de 09 a 18 de dezembro de 2025.

§2º - As turmas de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e do 1º ano do Ensino Fundamental serão matriculadas conforme as legislações que estabelecem o processo de avanço e o corte etário como fatores determinantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Cesáreo Cortes do Nascimento, s/n - Nova Morada, Capim Grosso - BA

Secretaria de
Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

§3º - Será garantida a matrícula no mesmo turno, que o estudante cursar no ano anterior, desde que haja disponibilidade de vaga, no turno, ano pretendida. A mudança de turno, se dará por interesse do estudante e dependerá da existência de vaga no turno pretendido.

§4º - A renovação de matrícula de estudantes com pendência documental, após conclusão do estudante, ficará condicionada à quitação das pendências junto à Unidade Escolar.

Seção III

Da Transferência de Estudantes da Rede Municipal de Ensino

Art. 3º - A transferência ou emissão de atestado escolar dos estudantes que concluem o ano letivo de 2025 ocorrerá a partir de 08 de janeiro de 2026, na Unidade Escolar.

Seção IV

Da Nova Matrícula de Candidato à Rede Municipal de Ensino

Art. 4º - Considera-se nova matrícula o ingresso ou regresso de estudante à Rede Pública Municipal de Ensino, no ano/série da Educação Básica ofertado por esta Rede.

§1º - Considera-se ingresso o estudante oriundo de outra rede de ensino.

§2º - Considera-se regresso o estudante já matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino em anos anteriores a 2025.

Seção V

Da Organização das Classes

Art. 5º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos, por oferta de ensino recomendados no Regimento Escolar Unificado do Município e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica, conforme segue:

I - Na Educação Infantil:

- a) 08 crianças em creche, por professor, com auxiliar - Bebês de 06 meses a 1 ano e 6 meses;
- b) 15 crianças por professor - Crianças bem pequenas, de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses;
- c) 20 alunos na pré-escola, por turma - Crianças pequenas, de 4 anos a 5 anos e 11 meses;

II - No Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais:

- a) 25 alunos para as classes de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- b) 30 alunos para as classes de 4º e 5º anos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- c) 35 alunos para as classes de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;

III - Da Educação de Pessoas Jovens Adultos e Idosas - EPJAI:

- a) 25 alunos para as classes de Segmento I - Níveis I, II e III;
- b) 35 alunos para as classes de Segmento II - Níveis IV e V.

Parágrafo único - Educação Inclusiva - para as classes de Educação Infantil, 1º e 2º ano com 25 alunos, incluir no máximo 02 (dois) alunos com deficiência.

Para as classes de 3º, 4º e 5º ano, com até 30 alunos incluir no máximo 02 (dois) alunos com deficiências e para as turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e EPJAI, incluir até 03 (três) estudantes com deficiência.

Art. 6º - O estudante residente no Campo terá prioridade de matrícula na Unidade Escolar mais próxima de sua residência, no turno em que a Gestão Municipal disponibilizar transporte escolar.

Art. 7º - O estudante na faixa etária de 06 (seis) anos a 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias será matriculado obrigatoriamente no turno diurno.

§ 1º - Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável, respeitando a data de corte 31 de março de 2025.

§ 2º - A Direção da Unidade Municipal de Ensino, no caso do § 1º deste artigo, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e, na sua inexistência, ao Juizado da Infância e Juventude a relação desses estudantes.

Parágrafo Único - Atendendo ao que dispõe o inciso V, art. 53, da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) a oferta de matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino priorizará o critério da proximidade do estudante à sua residência, bem como, garantirá acesso a irmãos oriundos da mesma etapa ou nível de ensino.

Seção VI

Da Documentação

Art. 8º - No ato de confirmação e nova matrícula realizada na Unidade Escolar, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Original do Histórico Escolar;
- II - Original e cópia do CPF, Cédula de Identidade ou Cartão de Registro Civil;
- III - Cartão de vacina atualizado;
- IV - Declaração da Unidade Básica de Saúde de atualização do Cartão de Vacina;
- V - Original e cópia legível com data recente do comprovante de residência (Água, luz, telefone móvel, Internet, contrato de aluguel e ou IPTU);
- VI - Cópia do número do NIS do estudante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Getúlio Vargas do Nascimento, s/n - Nova Mourão, Capim Grosso - BA

Secretaria de
Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

VII - Cópia de cartão do SUS.

VIII - Marcar Impreterivelmente no formulário de matrícula e declaração de auto reconhecimento Étnico Racial.

§ 1º Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao Histórico Escolar, na forma da legislação vigente, Atestado de Escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o curso, a série/ano ou nível que o estudante estará apto a cursar no ano Letivo de 2026.

§ 2º O Atestado de Escolaridade deverá ser substituído pelo Histórico Escolar, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

§ 3º O Atestado de Escolaridade só será aceito no período formal da matrícula e após esta período, a matrícula só será efetivada mediante entrega do Histórico Escolar.

§ 4º Se o Histórico Escolar não for apresentado no prazo de 30 (trinta) dias e se a Escola realizar matrícula ou transferência com Atestado de Escolaridade fora do período formal de matrícula, a Unidade Escolar ficará responsável pela regularização do percurso escolar do estudante.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 9º - A Educação Infantil divide-se em:

- I - Creche: para crianças de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 meses;
- II - Pré-Escola - para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e 11 meses.

Art. 10 - O ingresso na Educação Infantil ocorrerá a qualquer época do ano, respeitando a capacidade física de cada Creche / Escola, conforme as seguintes etapas:

- I - Bebês - 06 (seis) meses a 01(um) ano e 6 meses;
- II - Crianças bem pequenas - 1 (um) ano e 7 meses a 3 (três) anos e 11 meses;
- III - Crianças pequenas - 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 meses.

Art.11 - O ingresso na Educação Infantil será organizada com base nos Campos de Experiências da BNCC, priorizando a ludicidade, as interações e o desenvolvimento integral da criança e será feito obedecendo-se a idade mínima necessária a cada período, completada até o dia 31 de março do ano corrente em que ocorrer a matrícula.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.12 - O Ensino Fundamental divide-se em:

- I - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano;
- II - Anos Finais - 6º ao 8º Ano.

Art.13 - Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único- As Crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após essa data de corte definida de 31 de março permanecerão matriculadas na Pré-escola.

CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS (EPJAI)

Art. 14 - A idade mínima para matrícula na Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas - EPJAI é de 15 anos completos, para o Ensino Fundamental, mediante autorização de pais ou do responsável legal.

I - O estudante do Ensino Fundamental na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, terá a opção de matrícula em oferta específica, no Curso de Ensino Fundamental na Modalidade da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas - EPJAI, conforme prescreve a Resolução CNE/CEB Nº 3/2010.

Parágrafo único - O Curso de Ensino Fundamental na Modalidade da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas - EPJAI, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser ofertado em turno diurno e noturno, considerando as necessidades das Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 15 - Todos os estudantes da Educação Especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular, devendo ser garantido o Atendimento Educacional Especializado - AEE, no turno oposto à classe regular, em Sala de Recursos Multifuncionais, respeitando-se a proximidade de sua residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Casimiro e anos do nascimento, s/n - Nova Morada, Capim Grosso - BA

Secretaria de
Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

Art. 16 - A matrícula e permanência do estudante com deficiência deverão garantir a acessibilidade física, pedagógica e comunicacional.

Parágrafo único - Na inexistência de Sala de Recursos Multifuncionais na Unidade Escolar em que o estudante está matriculado, este deverá frequentar o Centor de Educacional de Atendimento Especializado na Perspectiva Inclusiva - CEAEPI e/ou outros serviços ofertados ou conveniados pelo município.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO DO/NO CAMPO

Art. 17 - A Educação do Campo seguirá as Diretrizes Nacionais, a Diretriz Curricular Referencial Municipal - DCRM, e a Diretriz Curricular da Educação do/No Campo - DCEC-CG/BA - garantindo a valorização dos saberes, culturas e tempos das comunidades campesinas.

Art. 18 - O calendário escolar das escolas do campo poderá ser flexível, considerando períodos de plantio e colheita, desde que assegurado o cumprimento da carga horária mínima anual.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Educação garantirá o transporte escolar, materiais e formações específicas aos profissionais atuantes na Educação do/No Campo.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Art. 20 - A Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena serão implementados em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 21 - As Unidades Escolares deverão incluir ações pedagógicas de valorização da diversidade étnico-racial em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP).

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá formações continuadas sobre diversidade, identidade e combate ao racismo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O descumprimento instituído por esta Portaria, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, acarretará a obrigatoriedade da reposição da carga horária, assegurando-se o mínimo de 800 (oitocentas) horas.

§ 1º - A reposição da carga horária deverá acontecer, preferencialmente, na mesma unidade letiva do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres.

Art. 24 - A criança ou adolescente deve ser matriculado, em qualquer época do ano, preferencialmente em Unidade Escolar próxima a sua residência conforme o descrito no Regimento Unificado em Rede.

Art. 25 - O Conselho Escolar deverá acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar padrão, conforme legislação pertinente, devendo-se registrar essa participação em livro de ocorrências da Unidade Escolar.

Art. 26 - Para assegurar ao estudante o cumprimento da carga horária, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fará o acompanhamento das Unidades Escolares por meio da coordenação de gestão escolar e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 - A transferência para outra unidade escolar ocorrerá somente mediante solicitação, por escrito, do estudante maior de 18 anos, e quando menor de idade por pais ou responsável legal, devendo permanecer arquivada na pasta do estudante.

Art. 28 - No caso de estudante matriculado e que não frequente até o 5º (quinto) dia letivo consecutivo, a Unidade Escolar deverá realizar a Busca Ativa, fica determinada a realização de visitas domiciliares com esclarecimentos da obrigatoriedade da frequência nas atividades Escolares.

Parágrafo único: Após esgotadas todas as tentativas de contato com a família por meio da Busca Ativa e a família não justificar a ausência do estudante, ou o mesmo não retornar à escola, a Unidade de Ensino deverá informar ao Assistente Social e ao Psicólogo da Unidade de Ensino para tomada de medidas cabíveis junto ao Conselho Tutelar e as devidas providências, de modo a garantir o direito à educação. No entanto, ocorrendo o retorno do estudante à Unidade Escolar Municipal, e existindo vaga, esta ficará autorizada a realizar uma nova matrícula do ano em curso.

Art. 29 - O estudante terá a sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I - Por requerimento do interessado maior ou do seu responsável legal;
- II - Por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Cristiano Carlos do Nascimento, s/n - Nova Morada, Capim Grosso - BA

Secretaria de
Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

Art. 30 - Fica estabelecido o Calendário Escolar para o Ano Letivo 2026 a ser obedecido pelas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

§ 1º Fica estabelecida a carga horária mínima anual de 800 horas (parcial) e 1.400 (integral), com início em fevereiro e término em dezembro, excluídos o tempo reservado à Jornada Pedagógica, Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Aulas de Recuperação Final e Avaliação Final, nos termos da LDB 9.394/96.

§ 2º Será permitido à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do padrão aqui apresentado, em decorrência de reformas, situações específicas ocorridas, devendo apresentar à Secretária de Educação para análise e homologação.

Art. 31 - O horário de funcionamento das Unidades Escolares corresponderá nos turnos das suas atividades letivas e estará compreendido no período de:

- 08 horas às 17 horas e 30 minutos Educação Infantil: (Creche), (sendo horário de funcionamento e recebimentos dos estudantes das 07 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos);
- 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas para Educação Infantil (Pré-Escola);
- 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas para Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Anos);
- 07 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas às 17 horas e 20 minutos para o Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano.
- 18 horas e 30 minutos às 22 horas para a Modalidade da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas - (EPJAI).

Parágrafo único: o horário de funcionamento das Unidades Escolares acima mencionados, não se aplicam as Unidades de Ensino em oferta de educação em regime de Tempo Integral e Educação Integral, que fica determinada pela Política de Tempo Integral e Educação Integral com Portaria de nº 363/2024, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre o Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Capim Grosso; carga horária mínima de (07), sete horas diárias e (35) trinta e cinco horas semanais, estabelecida e redistribuída da forma seguinte:

- 07 horas e 30 minutos às 17 horas e 20 minutos para o Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano.
- 08 horas às 17 horas para o Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano.

Art. 32 - A Escola em Tempo Integral constitui Política de Estado no Município de Capim Grosso, com previsão em Lei, Decretos, Portarias e Pareceres do Conselho Municipal de Educação - CME e demais órgãos normativos como intervenção pedagógica obrigatória, ampliação curricular e de tempo de estudo, através de jornada ampliada direcionada a crianças, adolescentes e jovens matriculados nesta rede de ensino.

Art. 33 - Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de etnia, cor, gênero, condição social, convicção política e crença religiosa ou (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação).

Art. 34 - A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 35 - A Inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 36 - A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo 2026 ocorrerá no período da 02 a 06 de fevereiro de 2026, iniciando o período letivo em 09 de fevereiro de 2026, conforme Calendário Padrão da Rede Municipal de Educação de Capim Grosso.

Art. 37 - A Unidade Escolar fica obrigada a fixar na entrada da Escola o Calendário Escolar 2026 e em locais de fácil visibilidade, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 38 - Fica terminantemente vedada às escolas e omissão de vagas, devendo a Unidade Escolar informar todas as vagas existentes para a oferta de matrícula.

Art. 39 - O horário escolar deverá estar publicizado desde o Primeiro dia Letivo e ser fixado em cada sala de aula, murais, nos pátios, nas salas administrativas, salas de gestão e da equipe docente, devendo ser amplamente divulgado com toda a comunidade escolar.

Art. 40 - A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso e as Unidades Escolares deverão tomar todas as medidas legais cabíveis para garantir a frequência, tempo de aprendizagem/qualidade e processo avaliativo dos alunos no Tempo Integral.

Art. 41 - É terminantemente vedada a recusa de matrícula por motivo de etnia, cor, gênero, deficiência, religião ou condição social.

Art. 42 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 43 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Capim Grosso - BA, 07 de novembro de 2025.


Neumarta Gomes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Calendário Escolar - 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Cesáreo Cortes do Nascimento, s/n - Nova Morada, Capim Grosso - BA

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Janeiro							Dias Letivos
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			1	2	3		10 Dias Férias
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

21 - Contratação Universitária

Fevereiro							Dias Letivos
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
1	2	3	4	5	6	7	13 Dias Letivos
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	

02 a 06 - Jornada Pedagógica
14 e 17 - Carnaval

Março							Dias Letivos
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
1	2	3	4	5	6	7	22 Dias Letivos
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

Abril							Dias Letivos
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			1	2	3	4	19 Dias Letivos
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

02 e 03 - Semana Santa
21 - Tiradentes

Maio							Dias Letivos
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				1	2		21 Dias Letivos
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

01 - Dia do Trabalhador

Junho							Dias Letivos
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	1	2	3	4	5	6	14 Dias Letivos
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

04 - Corpus Christi
21 - São João
22 a 30 - Férias Juninas

Julho							Dias Letivos
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			1	2	3	4	20 Dias Letivos
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

01 a 05 - Férias Juninas
25 - Padroeira da Cidade

Agosto							Dias Letivos
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
					1		21 Dias Letivos
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	

Setembro							Dias Letivos
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			1	2	3	4	21 Dias Letivos
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

07 - Independência do Brasil

Outubro							Dias Letivos
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			1	2	3		19 Dias Letivos
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

12 - N. Sra. Aparecida
15 - Dia do Professor
28 - Dia do Funcionário Público

Novembro							Dias Letivos
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
1	2	3	4	5	6	7	19 Dias Letivos
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						

02 - Dia dos Finados
15 - Proclamação da República
20 - Dia da Consciência Negra

Dezembro							Dias Letivos
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			1	2	3	4	11 Dias Letivos
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

08 - Dia de N. Sra. Imaculada Conceição
25 - Natal

LEGENDAS:	
[Red]	FÉRIAS DOCENTE
[Green]	FÉRIAS RACIONAL OU PONTO FACULTATIVO
[Blue]	JORNADA PEDAGÓGICA
[Light Blue]	UNIDADE 03 DIAS LETIVOS - 06/02 A 18/02
[Light Green]	II UNIDADE - 20 DIAS LETIVOS - 30/03 A 08/04
[Light Yellow]	III UNIDADE - 07 DIAS LETIVOS - 09/04 A 14/04
[Light Purple]	CONSELHO DE CLASSE E PLANO PEDAGÓGICO
[Light Orange]	SEMANA DE RECUPERAÇÃO FINAL
[Light Blue-Gray]	SABADOS LETIVOS

Início letivo:	05 de Fevereiro
Final letivo:	16 de Dezembro
I UNIDADE - 06/02 a 15/02 (10 dias)	
II UNIDADE - 20/03 a 08/04 (18 dias)	
III UNIDADE - 09/04 a 14/04 (06 dias)	
ESTUDO DE RECUPERAÇÕES: 17/12 a 21/12 (05 dias)	
TOTAL DE DIAS LETIVOS - 200 DIAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Celso Cortes do Nascimento, s/n - Nova Marada, Capim Grosso - BA

Secretaria de
Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

PROJEÇÃO ANO LETIVO 2026		
Férias (docentes)	02 a 31 de Janeiro	Distribuição das Unidades
Jornada Pedagógica	02 a 05 de Fevereiro	
Início do Ano Letivo	05 de Fevereiro	I Unidade De 06/02 até 19/05
Período de Carnaval	16 e 17 de Fevereiro	Total = 66 Dias
Recesso de Semana Santa	02 a 05 de abril	II Unidade De 20/05 até 08/09
Férias Junina	De 20 de Junho a 06 de Julho	Total = 69 Dias
		III Unidade De 09/09 até 18/12
Termino do Ano letivo	16 de Dezembro	Total = 65 Dias
Encerramento das atividades finais	De 17 até 21 de Dezembro	Conselho de Classe I Unidade 19/05 II Unidade 08/09 III Unidade 22/12
Total de dias: 200 dias letivos		

PROJEÇÃO DAS UNIDADES 2026		
I Unidade		
Processo avaliativo cumulativo e paralelo	FECHAMENTO DA UNIDADE ENTREGA DE NOTAS	Projetos Interdisciplinares: Sequências didáticas
Instrumento 1 - Até 06/03	ATÉ 18 DE MAIO 2026	FEVEREIRO: Jornada Pedagógica de 02 - 05/02
Instrumento 2 - Até 28/04		MARÇO: Projeto Cultura da Paz de 04 - 05/03
Instrumento 3 - Até 28/04		ABRIL: Início do Projeto de Combate à Exploração ao Trabalho Infantil
Instrumento 4 - Avaliação final Até 18/05		MARÇO: Emancipação Política do Município de 04 - 08/05 MAIO: Tema: Educação para o Trânsito de 27 - 29/05
	CONSELHO DE CLASSE	18 DE MAIO

II Unidade		
Processo avaliativo cumulativo e paralelo	FECHAMENTO DA UNIDADE E ENTREGA DE NOTAS	Projetos Interdisciplinares: Sequências didáticas
Instrumento 1 - Até 12/06	ATÉ 04 DE SETEMBRO 2026	JUNHO: Desfile de Ceraças - Capim Grosso, cores e culturas: celebrando nossas raízes étnicas.
Instrumento 2 - Até 21/07		JULHO: Fechamento do Projeto de Combate - Exploração ao Trabalho Infantil (data a definir)
Instrumento 3 - Até 13/08		AGOSTO: Gincana estudantil dias 10 e 11/08
Instrumento 4 - Avaliação final Até 04/09		
	CONSELHO DE CLASSE	08 DE SETEMBRO

III Unidade		
Processo avaliativo cumulativo e paralelo	FECHAMENTO DA UNIDADE E ENTREGA DE NOTAS	Projetos Interdisciplinares
Instrumento 1 - Até 03/10	ATÉ 16 DE Dezembro 2026	SETEMBRO: Semana da Pátria 03 - 04
Instrumento 2 - Até 02/11		OUTUBRO: Jogos Esportivos - 13 - 14
Instrumento 3 - Até 30/11		NOVEMBRO: Educação para a diversidade e inclusão social 16 - 19
Instrumento 4 - Avaliação final 16/12		Prova SABE - (data a definir)
Estudos de recuperação: 17 até 21/12	DEZEMBRO: Amostra Pedagógica (data a definir)	
Resultado Final: Até 22/12	APLICAÇÕES DAS RECUPERAÇÕES:	
	CONSELHO DE CLASSE:	
	17 até 21/12	
	22/12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Celso Cortes do Nascimento, s/n - Nova Morada, Capim Grosso - BA

Secretaria de
Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

PROJEÇÃO ANO LETIVO 2026		
Férias (docentes)	02 a 31 de Janeiro	Distribuição das Unidades
Jornada Pedagógica	02 a 05 de Fevereiro	
Início do Ano Letivo	06 de Fevereiro	I Unidade De 06/02 até 19/05
Feriado de Carnaval	16 e 17 de Fevereiro	Total = 66 Dias
Recesso de Semana Santa	02 a 05 de abril	II Unidade Do 20/05 até 08/09
Férias Junina	De 20 de Junho a 06 de Julho	Total = 69 Dias
		III Unidade De 09/09 até 16/12
Termo do Ano letivo	16 de Dezembro	Total = 65 Dias
Encerramento das atividades finais	De 17 até 21 de Dezembro	Conselho de Classe
		I Unidade 19/05
		II Unidade 08/09
		III Unidade 22/12
Total de dias: 200 dias letivos		

PROJEÇÃO DAS UNIDADES 2026		
I Unidade		
Processo avaliativo cumulativo e paralelo	FECHAMENTO DA UNIDADE ENTREGA DE NOTAS	Projetos interdisciplinares: Sequências didáticas
Instrumento 1 - Até 06/03	ATÉ 18 DE MAIO 2026	FEVEREIRO: Jornada Pedagógica de 02 - 05/02
Instrumento 2 - Até 31/03		MARÇO: Projeto Cultura da Paz de 04 - 06/03
Encerramento - Até 28/04		ABRIL: Início do Projeto de Combate à Exploração ao Trabalho Infantil
Instrumento 4 - Avaliação final Até 18/05		MAIO: Emonstração Política do município de 01 - 08/05 MAIO: Tema: Educação para o Trânsito de 27 - 29/05
	CONSELHO DE CLASSE	
	18 DE MAIO	

II Unidade		
Processo avaliativo cumulativo e paralelo	FECHAMENTO DA UNIDADE E ENTREGA DE NOTAS	Projetos interdisciplinares: Sequências didáticas
Instrumento 1 - Até 12/06	ATÉ 04 DE SETEMBRO 2026	JUNHO: Desfile de Carroças - Capim Grosso, cores e culturas: celebrando nossas raízes étnicas.
Instrumento 2 - Até 21/07		AGOSTO: Fechamento do Projeto de Combate - Exploração ao Trabalho Infantil (data a definir)
Instrumento 3 - Até 13/08		AGOSTO: Gincana estudantil dias 10 e 11/08
Instrumento 4 - Avaliação final Até 04/09		
	CONSELHO DE CLASSE	
	08 DE SETEMBRO	

III Unidade		
Processo avaliativo cumulativo e paralelo	FECHAMENTO DA UNIDADE E ENTREGA DE NOTAS	Projetos interdisciplinares
Instrumento 1 - Até 03/10	ATÉ 16 DE Dezembro 2026	SETEMBRO: Semana da Pátria 01 - 04
Instrumento 2 - Até 07/11		OUTUBRO: Jogos Esportivos - 13 - 14
Instrumento 3 - Até 30/11		NOVEMBRO: Educação para a diversidade e inclusão social 16 - 19
Instrumento 4 - Avaliação final 16/12		Prova SABE - (data a definir)
Estudos de recuperação: 17 até 21/12		DEZEMBRO: Amostra Pedagógica (data a definir)
Resultado Final: Até 22/12		
	APLICAÇÕES DAS RECUPERAÇÕES:	
	17 até 21/12	
	CONSELHO DE CLASSE:	
	22/12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Carlos Roberto do Nascimento, s/n - Nova Morada, Capim Grosso - BA

Secretaria de
Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

CALENDÁRIO DE EVENTOS DA EDUCAÇÃO

MES	AÇÃO	ATIVIDADE
JANEIRO	BUSCA ATIVA	Visitas domiciliares para identificação de alunos sem matrícula Campanha "Volte às Aulas" nas redes sociais e rádios locais Reunião com líderes comunitários e Conselho Tutelar
FEVEREIRO	Formação pedagógica de 02 - 06/02	Oficinas de planejamento pedagógico Palestras sobre metodologias ativas e BNCC Dinâmicas de integração e motivação aos professores
	BLOCO DE CARNAVAL (data a definir) Avaliações Diagnósticas Iniciais em Rede de 23 - 27	Oficina de máscaras e fantasias recicláveis Desfile com marchinhas educativas (temas: cidadania, meio ambiente, paz) Concurso de melhor fantasia sustentáveis Mapeamento dos níveis de aprendizagens dos estudantes e projeção de planejamento
MARÇO	PASSEATA SEMANA DA Cultura da Paz de 04 - 06/03	Confecção de cartazes e faixas com mensagens de paz Oficina de resolução de conflitos Roda de conversa sobre bullying e empatia
ABRIL	Início do Projeto de Combate à Exploração no Trabalho Infantil	Exibição de vídeos e debates sobre o tema Produção de desenhos e redações Palestras com representantes do MPT e CRAS
	Comemoração Páscoa	Oficina de valores e princípios Confecção de lembrancinhas Apresentação teatral sobre o significado da Páscoa
MAIO	Emancipação Política do Município de 04 - 08/05	Concurso de redação e poesia sobre a história local Exposição de fotos antigas e linha do tempo do município Apresentações culturais e cívicas
	FLICC - Feira Literária de Capim Grosso	Contação de histórias com o tema trânsito Produção de livretos e quadrinhos educativos
	Tema: Educação para o Trânsito de 27 -29/05	Palestra com agentes do trânsito e simulação de travessia segura
JUNHO	Desfile de Carroças: Capim Grosso, cores e culturas: celebrando nossas raízes étnicas.	Concurso de carroças temáticas com foco na sustentabilidade Quadrilha junina e comidas típicas
JULHO	Fechamento do Projeto de Combate à Exploração no Trabalho Infantil (data a definir) MPT	Mostra de trabalhos e vídeos produzidos pelos alunos Apresentação teatral "Direito de Ser Criança" Exposição de cartazes e resultados do projeto
AGOSTO	AGOSTO: Gincana estudantil dias 10 e 11/08	Provas de conhecimentos gerais e artísticas Ações solidárias (doação de alimentos) Gincana ecológica com coleta seletiva Círculo psicomotor (Creche e Pré Escola)
SETEMBRO	Semana da Pátria 01-04 Desfile Cívico	Oficinas de cinema e símbolos nacionais Ensaio de fanfara e bandas escolares Concurso de redação "O que é ser cidadão?"
OUTUBRO	Semana da criança	Dia do Brincar com jogos e brinquedos tradicionais Contação de histórias e sessão de cinema infantil Atividades lúdicas sobre direitos das crianças
	Jogos Escolares - 13 - 14	Torneios de vôlei, queimado e atletismo Desafio de xadrez e dama Palestra sobre esporte e saúde Jogos com movimentos corporais para Educação Infantil
	Educação Financeira e para o Consumo / Amostra de Matemática 28 - 30	Feira de Matemática com jogos e desafios Oficina de finanças pessoais com simulação de compras e trocas Produção de cartazes sobre consumo consciente
	Prova SABE - (data a definir)	Simulados preparatórios Reforço pedagógico focado nas competências avaliadas Feedback coletivo pós-avaliação
NOVEMBRO	Educação para a diversidade e inclusão social	Passeatas, Desfiles. Exposições nas unidades de ensino Vídeos, documentários, músicas, entrevistas, peças teatrais
DEZEMBRO	Amostra pedagógica (data a definir)	Exposição de projetos e produções dos alunos Apresentações artísticas (dança, coral, teatro) Entrega de certificados e confraternização de encerramento
	Arcos referentes ao Verdadeiro Sentido do Natal de 07 a 16	Apresentações musicais, teatrais, culturais; Exposições de atividades realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Castelo Branco do Nascimento s/n - Nova Morada, Capim Grosso - BA

Secretaria de
Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

CALENDÁRIO DE TEMÁTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA	MES	AÇÃO	ATIVIDADE
29	JANEIRO	Visibilidade trans	
01	FEVEREIRO	Gravidez na adolescência	
08	MARÇO	Internacional da mulher	
02	ABRIL	Sensibilização do autismo	
18	MAIO	Exploração sexual contra crianças e adolescentes.	
12	JUNHO	Trabalho infantil e dia 15 violência contra o idoso	
13	JULHO	ECA	
07	AGOSTO	Maria da Penha e dia 24 Dia da Infância	
21	SETEMBRO	Pessoas com Deficiência	
01	OUTUBRO	Dia Nacional da Pessoa Idosa e dia 12 Dia das Crianças	
20	NOVEMBRO	Consciência Negra	
07	DEZEMBRO	Dia nacional da Assistência Social e Direitos Humanos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Lacerda Cerem do Nascimento, s/n - Nova Morada, Capim Grosso - BA
Programação anual- Calendário de ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais 2026

Secretaria de
Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
<p>Elaboração Coletiva pela equipe Técnica da SME do Plano de Ação Anual</p> <p>Definição de eixos temáticos por trimestre</p>	<p>Na Jornada Pedagógica: Formação para todos os profissionais da rede municipal de Ensino sobre EREER e a Lei 10.639/03.</p> <p>Identidade e Pertencimento, sequência da primeira semana de aula.</p> <p>Tema: "Quem sou eu? Identidade e ancestralidade".</p>	<p>Sequência didática: "Minha história, minha cor, minha raiz"</p> <p>Oficina: Confecção de autorretratos com representatividade racial</p> <p>Tema: "Heroínas Negras: Ontem e Hoje"</p> <p>Projeto: "Vozes Negras Femininas"</p>	<p>Discussões Contra a Discriminação Racial atividades escolares</p> <p>Temáticas: mulheres negras na Ciência, Arte e Política</p>
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
<p>Feira Literária: Literatura Negra e Representatividade</p> <p>Tema: "Palavra preta: literatura de resistência"</p> <p>Exposição de livros de autores negros</p> <p>Sarau com estudantes e convidados</p> <p>Oficina: Escrita criativa com poesia afro-brasileira</p> <p>Oficina: Rítmos e danças africanas (capoeira, dança afro)</p> <p>Roda de conversa com lideranças negras locais</p> <p>Leitura literária: Histórias de Princesas.</p>	<p>Desfile de Carroças Temáticas com elementos Afro e Indígenas.</p> <p>Barracas de Comidas Típicas com História Étnico-Racial.</p> <p>Correio Elegante da Consciência Étnico-Racial.</p>	<p>Rodas de Conversa com Mulheres Negras</p> <p>Temas: Identidade, ancestralidade, educação, mercado de trabalho, maternidade preta, religiosidade etc.</p> <p>Oficinas Pedagógicas para Professores (as)</p> <p>Estratégias para trabalhar EREER em sala de aula.</p> <p>Exposição Cultural: "Mulheres Negras que Inspiram"</p> <p>Biografias ilustradas de mulheres negras históricas e contemporâneas.</p> <p>Espaço para alunas, professoras e funcionárias também contarem suas histórias.</p>	<p>SEMANA DO ESTUDANTE com o Tema: "Juventude negra: entre o sonho e a luta"</p> <p>Cine EREER: curtas e documentários sobre juventude negra</p> <p>Oficina: Rap, Slam e Cultura Urbana</p> <p>Intercâmbio: Juventude Negra e Futuro com convidados jovens.</p>
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<p>Sequência: Diversidade religiosa, cultura e respeito. Estudo do contexto histórico;</p> <p>Mesa-redonda: Intolerância religiosa e racismo religioso</p>	<p>Infância Negra e Brincadeiras Afro</p> <p>Tema: "Ser criança, ser negro, ser feliz".</p> <p>Resgate de brincadeiras africanas e afro-brasileiras</p> <p>Apresentações teatrais e contação de histórias afro</p>	<p>Tema: "Zumbi vive em nós"</p> <p>Dia da Consciência Negra</p> <p>Exposição dos projetos do ano com Feira cultural afro-brasileira</p> <p>Desfile Étnico</p> <p>Lançamento de revista ou jornal escolar temático</p>	<p> Avaliação participativa dos projetos com estudantes e comunidade</p> <p>Registro das ações no portfólio escolar</p> <p>Planejamento preliminar para 2026</p> <p>Premiação simbólica para protagonismo estudantil</p>



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

CRONOGRAMA DE EVENTOS ANUAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Evento	Descrição	Datas
Conferência Municipal de Saúde	Encontro anual para debater as políticas públicas de saúde no município, com a participação da comunidade.	Março/Abril
Dia D da Saúde das Mulheres	Dia dedicado a promover ações de prevenção e cuidados de saúde para as mulheres, com atendimentos e orientações.	Março (Dia Internacional da Mulher)
Conferência da Saúde do Trabalhador	Evento de discussão e avaliação das condições de saúde dos trabalhadores, com foco na saúde ocupacional.	Maió/Junho
Oficina Integrativa da Saúde	Oficina de promoção da saúde integrativa, abordando práticas alternativas e complementares de cuidado à saúde.	Outubro
Culminância do Projeto Saúde na Praça	Ação de encerramento do projeto de atendimento à saúde realizado em praças públicas, com serviços médicos e orientação.	Novembro
Oficina de Avaliação Anual	Encontro para avaliar as ações de saúde realizadas no ano, com a participação de profissionais e comunidade.	Dezembro



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte

CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia

CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES TEMÁTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA	MES	AÇÃO
29	JANEIRO	Visibilidade trans
01	FEVEREIRO	Gravidez na adolescência
08	MARÇO	Internacional da mulher
02	ABRIL	Sensibilização do autismo
18	MAIO	Exploração sexual contra crianças e adolescentes.
12	JUNHO	Trabalho infantil e dia 15 violência contra o idoso
13	JULHO	ECA
07	AGOSTO	Maria da Penha e dia 24 Dia da Infância
21	SETEMBRO	Pessoas com Deficiência
01	OUTUBRO	Dia Nacional da Pessoa Idosa e dia 12 Dia das Crianças
20	NOVEMBRO	Consciência Negra
07	DEZEMBRO	Dia nacional da Assistência Social e Direitos Humanos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente projeto básico é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS NOS VARIADOS ESTILOS, APRESENTAÇÕES DE TEATRO, CIRCO E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO- BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 24/2023, e, demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa da contratação

2.1.1 As manifestações culturais desempenham um papel essencial nos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso – Bahia. Essas manifestações não apenas enriquecem as experiências coletivas, mas também desempenham um papel fundamental no fortalecimento da identidade cultural, na valorização dos talentos locais e na promoção da integração social. A inclusão de artistas, bandas, grupos musicais, apresentações teatrais, circenses e outras expressões culturais nos eventos organizados por essas secretarias é crucial para fomentar a diversidade cultural, promover o bem-estar coletivo e atender às expectativas da população.

2.1.2 Nesse contexto, a realização do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços culturais torna-se uma medida indispensável para garantir a organização, transparência e eficiência desses eventos. O lazer, reconhecido como um direito constitucional, está previsto no artigo 6º da Constituição Federal como um dos direitos sociais fundamentais. Complementarmente, o artigo 217, parágrafo 3º, estabelece que "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Cabe, portanto, ao poder público adotar ações que assegurem o acesso ao lazer e à cultura como elementos centrais do bem-estar coletivo, promovendo a integração social, a valorização das manifestações culturais e o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade.

2.1.3 Para a Secretaria de Educação, as manifestações culturais são ferramentas essenciais no processo de ensino-aprendizagem. Elas contribuem para a formação integral dos alunos ao promoverem o acesso à arte, à cultura e à diversidade de expressões artísticas. Por meio de apresentações musicais, teatrais, circenses e outras manifestações culturais, é possível estimular a criatividade, a sensibilidade artística e o senso crítico dos estudantes, além de fortalecer valores como o respeito à diversidade cultural e o pertencimento comunitário. Esses eventos enriquecem o ambiente escolar, aproximando os alunos da cultura local e regional, e fortalecem a conexão entre educação e cultura como pilares da cidadania.

2.1.4 No contexto da Secretaria de Administração, as manifestações culturais têm um papel estratégico na promoção de eventos públicos que valorizam a identidade do município e fortalecem os laços comunitários. Essas expressões artísticas, inseridas em celebrações cívicas, datas comemorativas e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

eventos institucionais, são capazes de mobilizar a população, fomentar a integração social, além de impulsionar o turismo e a economia local. A realização de apresentações culturais em espaços públicos promove não apenas lazer e entretenimento, mas também a valorização do patrimônio cultural e artístico do município, contribuindo para a construção de uma cidade mais vibrante, participativa e inclusiva. Dessa forma, as manifestações culturais atuam como instrumentos de coesão social e desenvolvimento, alinhando-se às finalidades institucionais de ambas as secretarias.

2.1.5 Para a Secretaria Municipal de Saúde, as manifestações culturais têm um papel relevante no acolhimento e promoção da saúde mental dos usuários do sistema público de saúde. Oficinas terapêuticas, apresentações musicais, atividades culturais e eventos interativos são estratégias eficazes na humanização do atendimento, especialmente em unidades básicas de saúde (UBS), hospitais e centros de reabilitação. Estudos indicam que a arte e a cultura contribuem para reduzir o estresse, estimular a expressão emocional e fortalecer os vínculos sociais. Assim, o credenciamento de profissionais culturais permitirá a implementação de atividades que complementam tratamentos médicos e promovem a qualidade de vida dos pacientes e seus familiares.

2.1.6 No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a cultura tem um papel essencial na inclusão social e no fortalecimento de vínculos comunitários. As atividades culturais e artísticas são instrumentos fundamentais para estimular a participação ativa de crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social nos serviços ofertados pela assistência social, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Oficinas culturais, apresentações e atividades interativas contribuem para a socialização, autoestima e desenvolvimento de habilidades dos beneficiários, promovendo a integração intergeracional e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

2.1.7 Dessa maneira, o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos e culturais é uma iniciativa indispensável para o sucesso dos eventos realizados pelas Secretarias de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social de Capim Grosso. Essa ação reforça o compromisso da gestão pública em promover eventos de qualidade, que contribuem para o bem-estar da população, a integração social e o fortalecimento da identidade cultural, em consonância com os princípios constitucionais e as demandas da comunidade local. Além disso, o credenciamento visa à organização e profissionalização dos serviços culturais, assegurando a qualidade das apresentações e garantindo que os eventos atendam às expectativas da população de forma adequada e eficaz.

2.2 Justificativa das Quantidades

2.2.1 A definição das quantidades para a contratação de artistas, bandas, grupos musicais, apresentações de teatro, circo e outras manifestações culturais para os eventos e projetos organizados ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social de Capim Grosso-BA foi cuidadosamente elaborada com base no planejamento cultural anual, no calendário escolar e nas demandas institucionais de cada secretaria. Essa programação considera o número de eventos previstos, o público-alvo e os objetivos culturais, educacionais, sociais e de promoção do bem-estar que se pretende alcançar em cada uma das áreas de atuação. O cronograma dos eventos anuais de cada secretaria encontra-se anexo ao Processo Administrativo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

2.2.2 Ao longo do ano, a Secretaria de Educação realiza diversos eventos voltados à comunidade escolar, como festivais culturais, projetos pedagógicos, feiras literárias, encontros de integração, celebrações de datas comemorativas e ações de valorização da cultura local. Esses eventos são planejados para estimular a criatividade, o senso crítico e a identidade cultural dos alunos, fortalecendo o vínculo entre educação e cultura. Paralelamente, a Secretaria de Administração promove iniciativas destinadas a toda a população, incluindo eventos cívicos, datas institucionais e celebrações municipais que integram e valorizam a identidade cultural do município, garantindo a preservação das tradições locais e a promoção do lazer acessível à população.

2.2.3 A Secretaria de Saúde incorpora manifestações culturais como parte de sua estratégia de humanização do atendimento e promoção da saúde mental e bem-estar dos usuários do sistema público de saúde. Apresentações artísticas, oficinas culturais e atividades interativas são programadas para ocorrer em unidades básicas de saúde (UBS), hospitais, centros de reabilitação e espaços terapêuticos, visando proporcionar momentos de lazer, alívio do estresse e incentivo à socialização entre pacientes, familiares e profissionais de saúde. Estudos demonstram que a arte tem um impacto positivo na recuperação e no estado emocional dos pacientes, tornando sua inclusão nas atividades da secretaria uma iniciativa essencial.

2.2.4 Já a Secretaria de Assistência Social planeja eventos culturais voltados para públicos prioritários, como crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais. As atividades culturais são realizadas especialmente nos equipamentos da assistência social, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e incluem apresentações teatrais, musicais, oficinas de arte e cultura popular, promovendo a socialização, a autoestima e o desenvolvimento de habilidades dos beneficiários. Além disso, eventos interativos e apresentações artísticas fortalecem os vínculos familiares e comunitários, incentivando a participação ativa dos usuários nos programas de assistência social.

2.2.5 As quantidades descritas na tabela **do item 8** foram projetadas para atender adequadamente a essas iniciativas, considerando o número estimado de apresentações, a duração dos eventos e a abrangência dos públicos envolvidos, como alunos, professores, servidores municipais, profissionais de saúde, assistidos pelos programas sociais, idosos e a comunidade em geral. Eventos de grande porte, como festivais escolares, celebrações cívicas municipais e campanhas de saúde pública, requerem um número maior de apresentações para garantir impacto significativo e ampla participação. Já eventos menores ou pontuais, como ações terapêuticas e encontros comunitários, podem demandar uma quantidade mais reduzida, mas igualmente relevante, para atingir seus objetivos culturais e sociais.

2.2.6 Adicionalmente, foi previsto um quantitativo estratégico para atender a possíveis demandas emergentes ou eventos não programados ao longo do ano, assegurando flexibilidade para responder a necessidades específicas ou novas oportunidades de promover o acesso à cultura e ao lazer. Dessa forma, as quantidades definidas baseiam-se em critérios técnicos, alinhados ao impacto positivo que essas manifestações culturais trarão, garantindo que os eventos promovidos pelas Secretarias de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social sejam realizados de forma eficiente, inclusiva e alinhada aos objetivos institucionais e ao bem-estar da comunidade de Capim Grosso-BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

3.1 Escolha da Solução

3.1.1 A solução adotada será a contratação de artistas para a prestação de serviços artísticos, bandas, grupos musicais, apresentações de teatro, circo e outras manifestações culturais durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social e Saúde de Capim Grosso/BA. Essa escolha se justifica pela necessidade de garantir ampla participação de interessados, promovendo a diversidade cultural e artística, além de assegurar os princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência previstos na legislação.

3.1.2 A referida contratação ocorrerá por meio do credenciamento, onde será possível selecionar profissionais e grupos artísticos que atendam aos requisitos previamente definidos no edital, permitindo uma contratação transparente e organizada, com critérios objetivos de habilitação e seleção. Essa alternativa proporciona flexibilidade e agilidade na execução das contratações, garantindo que os eventos educacionais, institucionais, sociais e de saúde contem com apresentações culturais de qualidade e alinhadas às finalidades pedagógicas, sociais, cívicas e terapêuticas das respectivas secretarias.

3.1.3 Essa medida possibilita a criação de uma base diversificada de talentos fortalecidos, permitindo que os eventos contem com uma pluralidade de estilos e expressões artísticas capazes de atender a diferentes públicos e faixas etárias. A diversidade cultural contemplada por essa ação não apenas garante a democratização do acesso à cultura, mas também contribui para a valorização dos artistas locais e regionais, estimulando a economia criativa e fortalecendo o desenvolvimento cultural do município. Além disso, atividades culturais em espaços de assistência social e saúde têm impacto significativo no bem-estar, na humanização dos serviços e na promoção de saúde mental e inclusão social.

3.2 Descrição da Solução como um Todo

3.2.1 A solução adotada para a prestação de serviços de artistas, bandas, grupos musicais, apresentações de teatro, circo e outras manifestações culturais consiste no credenciamento, que possibilita a ampla participação de interessados e a contratação de profissionais aptos a atender às necessidades dos eventos e projetos das Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA.

3.2.2 Por meio do credenciamento, a Administração Pública poderá selecionar, de forma transparente e objetiva, os artistas e grupos que possuam compatibilidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital, promovendo diversidade, inclusão cultural e eficiência na execução dos projetos. Essa alternativa garante a flexibilidade necessária para adaptar a oferta de serviços à variação de demandas ao longo do ano.

3.2.3 Essa opção de contratação está amparada pelo **art. 6º, inciso XLIII, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece o credenciamento de interessados, garantindo transparência, regularidade e eficiência na prestação de serviços essenciais.

3.2.4 Assim, o credenciamento atende de forma eficiente às demandas das quatro secretarias, assegurando que os eventos culturais promovam lazer, cultura, educação, integração social e bem-estar da população de Capim Grosso/BA.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

4.3 No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Projeto Básico em pauta, uma vez que o credenciamento pretendido estender-se-á a todos os artistas, bandas, grupos musicais, profissionais de teatro, circo e demais manifestações culturais, sendo pessoa física ou jurídica interessados em prestar os serviços descritos na tabela do **item 8**, desde que possuam capacidade técnica e qualificação compatíveis com os requisitos estabelecidos no edital. A contratação será realizada de acordo com a quantidade de demandas provenientes das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social e Saúde de Capim Grosso, garantindo que os eventos e projetos planejados sejam atendidos de forma eficiente e com elevada qualidade artística e cultural.

4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço/fornecimento, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços/fornecimento. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços/fornecimentos, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

4.9 O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

4.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e da expedição da ordem de serviço;
- b) A escolha do tipo da quantidade e do tipo de apresentação que ocorrerá em cada evento será determinada pelas secretarias demandantes, seguindo a envergadura e cronologia dos eventos listados, anexo deste Projeto Básico;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- c) As apresentações dos artistas serão realizadas ao longo dos eventos previstos no calendário oficial, com validade contratual de 12 meses. Os eventos acontecerão em Capim Grosso/BA, sendo realizados em escolas, praças públicas e outros locais que garantam amplo acesso à população.
- d) A duração de cada apresentação será ajustada de acordo com a necessidade específica de cada evento, assegurando sua adequação às características e objetivos de cada ocasião.
- e) Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com segurança e qualidade e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no item 8, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Capim Grosso- Ba.
- f) Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
- g) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
- h) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- i) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- j) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- k) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- l) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- m) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- n) As Secretarias Municipais de Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO// DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 As especificações dos serviços a serem prestados pelos artistas, bandas, grupos musicais, profissionais de teatro, circo e demais manifestações culturais devem atender aos seguintes critérios, visando garantir a qualidade, diversidade e relevância cultural para os eventos e projetos promovidos ou apoiados pelo município de Capim Grosso/BA:

5.2 Artistas e Grupos Musicais:

5.2.1 Apresentações ao vivo de estilos variados, incluindo música popular, sertanejo, forró, samba, axé, rock, MPB, entre outros gêneros que contemplem a diversidade cultural e os diferentes públicos.

5.2.2 Execução de repertórios adequados ao perfil do evento, respeitando a faixa etária do público e a temática proposta.

5.2.3 Uso de equipamentos próprios ou fornecidos pela organização do evento, como instrumentos musicais, sistemas de som e iluminação, garantindo qualidade técnica das apresentações.

5.2.4 Cumprimento do tempo de apresentação estipulado para cada evento, com flexibilidade para ajustes conforme a programação.

5.3 Grupos de Teatro:

5.3.1 Apresentação de peças teatrais que abordem temáticas culturais, educacionais e sociais, promovendo a reflexão e a integração do público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

5.3.2 Atuação em espaços adaptados para a exibição teatral, como praças, escolas ou outros locais comunitários.

5.3.3 Produção de cenários e figurinos compatíveis com o contexto das apresentações, oferecendo qualidade visual e artística.

5.3.4 Interação com o público, especialmente em apresentações voltadas para crianças e jovens, incentivando a participação ativa.

5.4 Circo e Artes Circenses:

5.4.1 Realização de espetáculos circenses com números de malabarismo, acrobacias, palhaçaria, dança e outras técnicas que promovam o entretenimento e a valorização da arte.

5.4.2 Garantia de segurança durante as apresentações, especialmente em performances de risco, com uso de equipamentos adequados.

5.4.3 Inclusão de elementos que promovam o resgate da cultura circense tradicional, adaptados às características do público local.

5.5 Manifestações Culturais Tradicionais e Folclóricas:

5.5.1 Apresentações que valorizem a cultura local e regional, como quadrilhas juninas, samba de roda, reisados, capoeira e outras manifestações populares.

5.5.2 Respeito às tradições e autenticidade nas apresentações, promovendo o fortalecimento da identidade cultural do município.

5.5.3 Utilização de trajes típicos, instrumentos tradicionais e cenários que representem a essência de cada manifestação cultural.

5.6 Dança:

5.6.1 Performances de danças populares, urbanas, clássicas ou contemporâneas, em formatos individuais ou coletivos.

5.6.2 Apresentação de coreografias criativas e temáticas que se alinhem aos objetivos e ao público do evento.

5.6.3 Interação com os espectadores, especialmente em atividades educativas ou comemorativas.

5.7 Duração e Adaptação das Apresentações:

5.7.1 A duração das apresentações será definida de acordo com a programação de cada evento, podendo variar entre números curtos (20 a 30 minutos) e shows completos (1 a 2 horas).

5.7.2 Os artistas deverão estar disponíveis para possíveis adaptações de horários, locais ou formatos das apresentações, respeitando as necessidades específicas de cada projeto.

5.8 Atividades Rurais – Aboio e Vaquejada):

5.8.1 Participação de profissionais especializados em atividades rurais, incluindo apresentações culturais relacionadas ao abio e à vaquejada.

5.8.2 Demonstrações culturais que valorizem as tradições sertanejas e práticas típicas da região.

5.8.3 Atuação em eventos temáticos, respeitando normas de segurança e bem-estar dos participantes.

5.9 Filarmônica:

5.9.1 Apresentações de bandas filarmônicas com repertório variado, incluindo músicas clássicas, populares e cívicas.

5.9.2 Execução musical em eventos institucionais, datas comemorativas e solenidades oficiais.

5.9.3 Participação em atividades educativas e culturais, promovendo a valorização da música instrumental.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

5.10 Pintura Artística:

5.10.1 Realização de pinturas artísticas em espaços públicos ou eventos, incluindo painéis, murais e intervenções visuais.

5.10.2 Desenvolvimento de atividades interativas com o público, especialmente oficinas e demonstrações ao vivo.

5.10.3 Produção de obras temáticas alinhadas aos objetivos culturais, educativos ou institucionais.

5.11 Animação Infantil:

5.11.1 Execução de atividades recreativas voltadas ao público infantil, incluindo brincadeiras, jogos e dinâmicas educativas.

5.11.2 Atuação de personagens lúdicos, palhaços e recreadores, promovendo entretenimento e interação com as crianças.

5.11.3 Desenvolvimento de ações que estimulem a criatividade, socialização e participação do público infantil.

5.12 Serviços de Decoração:

5.12.1 Planejamento e execução de decoração temática para eventos, conforme a natureza da atividade e o público-alvo.

5.12.2 Montagem de ambientes decorativos com utilização de elementos visuais, cenográficos e ornamentais.

5.12.3 Adequação da ambientação aos objetivos institucionais, culturais ou educativos, garantindo harmonia estética e funcionalidade.

5.13 Qualidade Técnica e Artística:

5.13.1 Todos os profissionais deverão demonstrar experiência e habilidade comprovada na área de atuação, garantindo a entrega de apresentações de alto padrão técnico e artístico.

5.13.2 Será exigida pontualidade, organização e profissionalismo por parte dos artistas e grupos contratados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.

6.4 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:

6.4.1 Qualificação Técnica: Os artistas e grupos contratados devem possuir experiência comprovada em apresentações culturais e artísticas compatíveis com os eventos propostos.

6.4.2 Diversidade Cultural: A seleção deve contemplar variados estilos musicais e manifestações artísticas (teatro, circo, dança, folclore, entre outros), promovendo a inclusão e valorização da diversidade cultural.

6.4.3 Compatibilidade com o Público-Alvo: As apresentações devem ser adequadas ao público-alvo e alinhadas aos objetivos educacionais e culturais dos eventos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

6.4.4 Conformidade Legal: Os contratados devem atender às exigências legais, incluindo o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou CPF, no caso de artistas autônomos. Apresentação de documentação comprobatória regularizada, como alvarás, certidões e documentos fiscais.

6.4.5 Capacidade Logística: Disponibilidade para realização das apresentações no local, data e horário estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Capim Grosso.

6.4.6 Custos e Contrapartidas: O custo da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, garantindo economicidade e vantajosidade para a administração pública. Especificação detalhada dos serviços contratados, incluindo número de apresentações, duração, equipamentos necessários (som, iluminação, etc.) e logística de transporte, caso aplicável.

6.4.7 Impacto Cultural e Social: Os artistas e grupos devem promover apresentações que contribuam para o fortalecimento da identidade cultural local, além de incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e educacionais.

6.4.8 Acessibilidade: As apresentações devem ser planejadas para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência, tanto no conteúdo quanto na estrutura física e de comunicação dos eventos.

6.4.9 Compromisso com a Secretaria: Os contratados devem firmar compromisso com o cumprimento de cronogramas, requisitos técnicos e objetivos estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Capim Grosso- Ba.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 A execução dos serviços deverá acontecer mediante assinatura do contrato e a expedição da ordem de serviço;

7.3 O serviço deverá ser executado conforme a demanda especificada pelas Secretarias Municipais de Capim Grosso/Ba;

7.4 O contratado deverá dispor de capacitação e qualificações adequadas, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;

7.5 Realizar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido;

7.6 Chegar com antecedência mínima de 2h (duas) horas aos locais de eventos e apresentações.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor Global estimado para a prestação dos serviços, é de **R\$ 3.729.300,00 (Três milhões, setecentos e vinte e nove mil e trezentos reais)** conforme estimativa da tabela abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760

Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 13.230.982/0001-50

LOTE	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Não localizado	BANDA DE MICRO PORTE, composta com até 02 (dois) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (forró, MPB, pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00
2	Não localizado	BANDA DE PEQUENO PORTE, composta com até 03 (três) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (forró, MPB, pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	98	R\$ 2.000,00	R\$ 196.000,00
3	Não localizado	BANDA DE PEQUENO PORTE, composta com até 04 (quatro) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (forró, MPB, pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	67	R\$ 2.500,00	R\$ 167.500,00
4	Não localizado	BANDA DE MÉDIO PORTE, composta com até 05 (cinco) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (forró, MPB, pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	35	R\$ 3.000,00	R\$ 105.000,00
5	Não localizado	BANDA DE MÉDIO PORTE, composta com até 06 (seis) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (forró, MPB, pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	23	R\$ 3.500,00	R\$ 80.500,00
6	Não localizado	BANDA DE MÉDIO PORTE, composta com até 07 (sete) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	17	R\$ 4.000,00	R\$ 68.000,00
7	Não localizado	BANDA DE GRANDE PORTE, composta com até 08 (oito) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (forró, MPB, pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela	Apres.	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

		metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.				
8	Não localizado	BANDA DE GRANDE PORTE, composta com até 09 (nove) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (forró, MPB, pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
9	Não localizado	BANDA DE GRANDE PORTE, com conhecimento de nível regional, estadual, composta com até 10 (dez) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral(forró, MPB, pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
10	Não localizado	BANDA DE GRANDE PORTE, com conhecimento de nível regional, estadual, composta com até 12 (doze) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (forró, MPB, pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	3	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
11	Não localizado	BANDA DE GRANDE PORTE, com conhecimento de nível regional, estadual, composta com até 14 (quatorze) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (forró, MPB, pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
12	Não localizado	ARTISTA SOLO COM UM INSTRUMENTO MÚSICAL, para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral(forró, MPB, pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	72	R\$ 700,00	R\$ 50.400,00
13	Não localizado	ARTISTA SOLO OU DUPLA COM MAIS DE UM INSTRUMENTO DE PEQUENO PORTE, para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (forró, MPB, pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	76	R\$ 800,00	R\$ 60.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

14	Não localizado	ARTISTA SOLO OU DUPLA DE PEQUENO PORTE, com acompanhamento de 01 (um) a 03(três) músicos, para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (forró, MPB, pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	72	R\$ 1.000,00	R\$ 72.000,00
15	Não localizado	ARTISTA SOLO OU DUPLA DE PEQUENO PORTE, com acompanhamento acima de 03(três) músicos, para apresentação em praça pública com repertório contendo música alusiva à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (forró, MPB, pagode, axé, samba, arrocha, etc.), Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	51	R\$ 1.500,00	R\$ 76.500,00
16	Não localizado	GRUPO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL E POPULAR composto de no mínimo 02 (dois) a 03 (três) integrantes, para apresentação em praça pública com vestimentas e instrumentos, conforme a manifestação (samba de roda, maculelê, ixejá, manifestações de sincretismo religioso), trios de forró e forrozeiros antigos. Apresentação com duração mínima de 45 minutos, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	37	R\$ 800,00	R\$ 29.600,00
17	Não localizado	GRUPO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL E POPULAR composto de no mínimo 04 (quatro) a 05 (cinco) integrantes, para apresentação em praça pública com vestimentas e instrumentos, conforme a manifestação (samba de roda, maculelê, ixejá, manifestações de sincretismo religioso), trios de forró e forrozeiros antigos. Apresentação com duração mínima de 45 minutos, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	33	R\$ 1.500,00	R\$ 49.500,00
18	Não localizado	GRUPO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL E POPULAR composto de no mínimo 06 (seis) a 07 (sete) integrantes, para apresentação em praça pública com vestimentas e instrumentos, conforme a manifestação (samba de roda, maculelê, ixejá, manifestações de sincretismo religioso), trios de forró e forrozeiros antigos. Apresentação com duração mínima de 45 minutos, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	23	R\$ 2.000,00	R\$ 46.000,00
19	Não localizado	GRUPO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL E POPULAR composto de no mínimo 08 (oito) integrantes, para apresentação em praça pública com vestimentas e instrumentos, conforme a manifestação (samba de roda, maculelê, ixejá, manifestações de sincretismo religioso), trios de forró e forrozeiros antigos. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

20	Não localizado	GRUPO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL E POPULAR composto de no mínimo 09 (nove) integrantes, para apresentação em praça pública com vestimentas e instrumentos, conforme a manifestação (samba de roda, maculelê, ixejá, manifestações de sincretismo religioso), trios de forró e forrozeiros antigos. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
21	Não localizado	ARTISTA DE TEATRO/ CONTAÇÃO DE HISTÓRIA SOLO OU CIRCO SOLO, teatro ou circo solo com apresentação cultural em praça pública e escolas públicas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	110	R\$ 2.000,00	R\$ 220.000,00
22	Não localizado	TEATRO/CIRCO/CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, com apresentação cultural em praça pública e escolas públicas E com 2 pessoas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	58	R\$ 2.500,00	R\$ 145.000,00
23	Não localizado	ARTISTA DO TEATRO/CIRCO/CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, Grupo de teatro pequeno porte com apresentações culturais em praças públicas e escolas públicas e com 3 pessoas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	37	R\$ 3.000,00	R\$ 111.000,00
24	Não localizado	ARTISTA DO TEATRO/CIRCO OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, Grupo de pequeno porte com apresentações culturais em praças públicas e escolas públicas e com 4 pessoas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	30	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
25	Não localizado	ARTISTA DO TEATRO/CIRCO OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, Grupo de pequeno porte com apresentações culturais em praças públicas e escolas públicas e com 5 pessoas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	20	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
26	Não localizado	ARTISTA DO TEATRO/CIRCO OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, Grupo de médio porte com apresentações culturais em praças públicas e escolas públicas e com 6 pessoas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	26	R\$ 5.500,00	R\$ 143.000,00
27	Não localizado	ARTISTA DO TEATRO/CIRCO OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, Grupo de médio porte com apresentações culturais em praças públicas e escolas públicas e com 7 pessoas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	19	R\$ 6.500,00	R\$ 123.500,00
28	Não localizado	ARTISTA DO TEATRO/CIRCO OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, Grupo de médio porte com apresentações culturais em praças públicas e escolas públicas e com 8 pessoas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	27	R\$ 7.500,00	R\$ 202.500,00
29	Não localizado	ARTISTA DO TEATRO/CIRCO OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, Grupo de grande porte com apresentações culturais em praças públicas e escolas públicas e com 9 pessoas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a	Apres.	9	R\$ 8.000,00	R\$ 72.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760

Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 13.230.982/0001-50

		apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.				
30	Não localizado	ARTISTA DO TEATRO/CIRCO OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, Grupo de grande porte com apresentações culturais em praças públicas e escolas públicas e com 12 pessoas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
31	Não localizado	ARTISTA DO TEATRO/CIRCO OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, Grupo de grande porte com apresentações culturais em praças públicas e escolas públicas e com 15 pessoas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	8	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
32	Não localizado	ARTISTA DO TEATRO/CIRCO OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, Grupo de grande porte com apresentações culturais em praças públicas e escolas públicas e com 17 pessoas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	7	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00
33	Não localizado	FANFARRA/FILARMÔNICA/ORQUESTRA/BANDA DE SOPRO, para realização de apresentações em praças públicas, escolas e eventos realizado pelo município com mais de 18 (dezoito) pessoas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
34	Não localizado	FANFARRA/FILARMÔNICA/ORQUESTRA/BANDA DE SOPRO, para realização de apresentações em praças públicas, escolas e eventos realizado pelo município com mais de 20 (vinte) pessoas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	32	R\$ 4.000,00	R\$ 128.000,00
35	Não localizado	GRUPO DE DANÇA, com apresentações em praças públicas, escolas e eventos realizado pelo município com 4 pessoas. Apresentação com duração mínimo de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
36	Não localizado	GRUPO DE DANÇA, com apresentações em praças públicas, escolas e eventos realizado pelo município com 6 pessoas. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
37	Não localizado	GRAFITEIRO SOLO, com apresentação em praças públicas, escolas e eventos realizado pelo município. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
38	Não localizado	GRAFITEIRO/GRUPO, grupo com apresentação em praças públicas, escolas e eventos realizado pelo município. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	9	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
39	Não localizado	DJ (DISC JOCKEY) SOLO com apresentação em praças públicas, e eventos realizado pelo município. Apresentação com duração mínima de 02 (duas) horas, com alimentação inclusa. Apresentação com duração mínima de 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim	Apres.	13	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760

Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 13.230.982/0001-50

		sucessivamente				
40	Não localizado	DJ (DISC JOCKEY) GRUPO, com a apresentação em praças públicas, e eventos realizado pelo município. Apresentação com duração mínima de 02 (duas) horas, com alimentação inclusa. Apresentação com duração mínimade 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente	Apres.	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
41	Não localizado	ARTESÃO/GRUPO, SOLO, com apresentação, escolas e eventos realizado pelo município. Apresentação com duração mínimade 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	52	R\$ 1.500,00	R\$ 78.000,00
42	Não localizado	PROFISSIONAL ARTISTICO ESPECIALIZADO EM PINTURA DE ROSTO, com apresentação em praças públicas, escolas e eventos realizado pelo município. Apresentação com duração mínimade 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	39	R\$ 1.000,00	R\$ 39.000,00
43	Não localizado	PROFISSIONAL/GRUPO ARTISTICO ESPECIALIZADO EM ANIMAÇÃO INFANTIL, com apresentação em praças públicas, escolas e eventos realizado pelo município. Apresentação com duração mínimade 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente.	Apres.	34	R\$ 2.500,00	R\$ 85.000,00
44	Não localizado	ARTISTA FOTOGRÁFICO PARA COBERTURA DE EVENTOS CULTURAIS, com CÂMERA E MATERIAL INCLUSO. Prestação de serviço com duração mínima de 02 (duas) horas, com alimentação inclusa. Apresentação com duração mínimade 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente	Apres	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
45	Não localizado	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO DE EVENTOS, espaços públicos e privados, com material por conta da contratada, contemplando decoração de pequeno porte, com utilização de itens básicos (como toalhas, arranjos simples, painéis compactos ou elementos decorativos reduzidos), sem personalização avançada, destinado a eventos de menor dimensão e curta duração.	Unid	46	R\$ 2.000,00	R\$ 92.000,00
46	Não localizado	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO DE EVENTOS, espaços públicos e privados, com material por conta da contratada, contemplando decoração de médio porte, com maior quantidade e diversidade de itens (painéis temáticos, arranjos mais elaborados, iluminação decorativa básica), incluindo nível intermediário de personalização, adequado para eventos de porte médio e com maior permanência de público.	Unid	18	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760

Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 13.230.982/0001-50

47	Não localizado	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO DE EVENTOS, espaços públicos e privados, com material por conta da contratada, contemplando decoração de grande porte, com projeto decorativo completo, incluindo alta personalização, maior volume de materiais, estruturas cenográficas, iluminação decorativa diferenciada e possível uso de elementos especiais (como backdrops elaborados, ambientação temática completa), destinado a eventos de grande porte e maior complexidade operacional.	Unid	18	R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00
48	Não localizado	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ARTE DO ABOIO, para condução e animação de cavalgadas e eventos culturais, por meio de cantos tradicionais, com interação com o público e valorização da cultura sertaneja, conforme programação do evento. Apresentação com duração mínima de 02 (duas) horas, com alimentação inclusa. Apresentação com duração mínimade 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente	Apres	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
49	Não localizado	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM LOCUÇÃO DE VAQUEJADA, responsável pela narração das atividades, animação do público e condução do evento, com linguagem adequada e interação com os participantes, conforme programação estabelecida. Apresentação com duração mínima de 02 (duas) horas, com alimentação inclusa. Apresentação com duração mínimade 2 horas, com alimentação incluso. O valor cai pela metade se a apresentação for de 1 hora e assim sucessivamente	Apres	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL						R\$ 3.729.300,00

8.2 Os valores estimados estão fomentados por contratos que comprovam os preços praticados em serviços anteriores da mesma natureza ou similar, conforme o § 4º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.4 O valor contempla as despesas de hospedagem, deslocamento e traslado, que ficará a cargo da CONTRATADA, assim como os equipamentos musicais inerentes a apresentação artística.

8.5 A contratante se responsabilizará pela alimentação dos artistas durante as apresentações.

8.6 O pagamento será efetuado de forma integral, após a apresentação do artista e emissão da nota fiscal.

9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 O levantamento de mercado para a contratação de artistas, bandas, grupos musicais, apresentações de teatro, circo e outras manifestações culturais foi realizado com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de atendimento aos eventos e projetos promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Capim Grosso – BA.

9.2 A pesquisa foi conduzida em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a coleta de informações junto a prestadores de serviços culturais em âmbito local, regional e nacional, bem como a análise de contratações similares realizadas em exercícios anteriores pela própria Prefeitura, quando disponíveis. Ressalta-se que tais pesquisas tiveram caráter meramente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

referencial, servindo como parâmetro para compreensão do mercado, não vinculando a Administração aos valores identificados.

9.3 Durante o levantamento, foi considerada a diversidade de manifestações culturais, contemplando artistas individuais, bandas musicais de diferentes estilos, grupos de teatro e circo, além de apresentações culturais regionais, como danças típicas e manifestações folclóricas. Para cada tipo de serviço, foram analisados aspectos como o tempo de apresentação, o número de integrantes, as demandas de estrutura técnica (sonorização, iluminação e palco) e o grau de complexidade das performances.

9.4 Ademais, foram identificadas diferentes faixas de valores, variando conforme a experiência dos artistas e a especificidade das apresentações. Contudo, destaca-se que os valores efetivamente adotados para a contratação foram definidos pela Administração Pública, com base na realidade local, na disponibilidade orçamentária e no interesse público, utilizando-se a pesquisa de preços apenas como instrumento auxiliar para embasar a tomada de decisão.

9.5 Dessa forma, o levantamento de mercado cumpre seu papel de subsidiar tecnicamente a escolha da solução mais vantajosa, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e compatível com as necessidades do Município, sem perder de vista as peculiaridades do contexto local e a valorização das manifestações culturais.

ANEXOS

Toda a documentação que comprova os preços levantados estará anexada ao processo administrativo, consolidando a transparência e robustez do levantamento de mercado. Essa documentação reforça o compromisso da administração em conduzir um planejamento baseado em evidências e alinhado aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade:	02.04.02 Fundo Mun. De Cultura - FMC
Projeto/Atividade:	13.392.11.2.020 Promoção das Atividades Culturais, Tradicionais, Esporte e Lazer
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros - P. Física 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Órgão/Unidade:	02.04.01 Fundo Mun. De Educação - FME
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.014- Gerenciamento das Ações da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros - P. Física 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso:	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Órgão/Unidade:	02.05.01 Fundo Mun. De Saúde - FUMSAÚDE
Projeto/Atividade:	10.122.5.2.062 Gestão do Fundo Municipal de Saúde;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

	10.301.5.2.027 Atenção Primária;
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros - P. Física 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso:	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;

Órgão/Unidade:	02.06.02 Fundo Mun. De Assistência Social- FMAS
Projeto/Atividade:	8.244.6.2.031- Gerenciamento das Ações do FMAS 8.244.14.2.036- Manutenção das Ações do FMADCA 8.244.6.2.033 – Manutenção das Ações do Prog. Bolsa Família- IGDBF 8.244.6.2.034- Manutenção das Ações de Proteção Social Básica- PSB 8.244.6.2.055- Manutenção das Ações de Proteção Social Básica- PSE
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros - P. Física 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 16600000- Transferências de Recursos do FNAS. 16610000- Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada será obrigada a executar o objeto desta Contratação de acordo com as previsões que integram o Projeto Básico em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;
- b)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- c)** Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;
- d)** Responsabilizar-se pelo pagamento do transporte (aéreo e/ou terrestre), hospedagem, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade (se houver), taxas e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- e)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f)** Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;
- g)** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h)** Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la, sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- i)** Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que venham a ser devidos em razão da avença;

j) Estar no local com **02 (duas) horas** de antecedência do horário do início da apresentação, uma vez satisfeitas as condições aqui preestabelecidas, sendo que, em caso de atraso não justificado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades cabíveis e constantes no Projeto Básico e instrumento contratual.

k) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

l) Comunicar previamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotado providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

m) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo equipamento de palco de sua utilização, ou seja, teclado, bateria, guitarras, contrabaixo, instrumentos de percussão e equipamentos de efeitos, bem como figurinos e cenários (CONFORME O TIPO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA).

n) Assegurar a boa qualidade dos serviços da apresentação artística;

o) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

p) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;

q) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

r) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

s) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

t) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

u) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;

v) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

w) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

x) É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

y) Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de pagamento de impostos, multas e qualquer ônus junto ao Órgão do ECAD- Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, ficando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

esta Administração isenta de qualquer responsabilidade.

11.2 Além das responsabilidades, acima mencionadas, a **CONTRATADA**, deverá:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das **CLÁUSULAS** do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens, quando for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som e luz (conforme rider técnico), estrutura e abastecimento de camarim (quando necessário).Responsabilizar-se pela alimentação dos artistas contratados, no período da apresentação.
- c) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- d) Atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- e) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- f) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94, §2º da Lei 14.133/21.
- g) Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes à prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocópias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar à época da contratação.
- h) As despesas de propaganda que a CONTRATANTE promover, correrão exclusivamente por sua conta.
- i) É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a paralisação das funções da CONTRATADA em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando, nesse caso a CONTRATADA isento de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato, ficando, ainda o CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos da CONTRATADA ou nas pessoas físicas dos músicos, técnicos etc.
- j) É de responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar para instalação no palco, no mínimo, 02 (dois) extintores de CO2 e 02 (dois) extintores de Pó químico.
- k) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

novas faturas corretas;

l) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

m) Declarar os serviços efetivamente prestados;

n) Disponibilizar espaço físico com condições para realização da participação da banda pela Contratada;

o) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

p) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR (A)	PORTARIA
Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social	Maíla Iasmin Silva dos Santos	350/2025
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025
Secretaria Municipal de Saúde	Elivanete Oliveira da Silva	377/2025

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº 214/2025, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS